



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES, MEDIAN-
TE CÓPIA; ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO; E DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER
E TURISMO, PARA OS DEVIDOS PARECERES.
BIRIGÜI, 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI N.º 26/06
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI O "DIA DA
IMIGRAÇÃO JAPONESA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Birigüi o "DIA
DA IMIGRAÇÃO JAPONESA", a ser comemorado anualmente em 18 de
junho.

§ 1º. No dia instituído por esta Lei, que passará a
integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, serão realizadas
atividades sobre o referido evento.

§ 2º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com
instituições públicas ou privadas, objetivando o cumprimento desta Lei.

Art. 2º. A organização das comemorações será objeto
de regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo no prazo de
sessenta dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 9 de fevereiro de 2.006.

ELIAS ANTONIO NETO,
VEREADOR.